



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.642, DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

“Dá nova redação ao parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 3.355, de 30 de junho de 2000, na forma que menciona”.

Professor **Celso de Almeida Lage**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 3.355, de 30 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 1º -

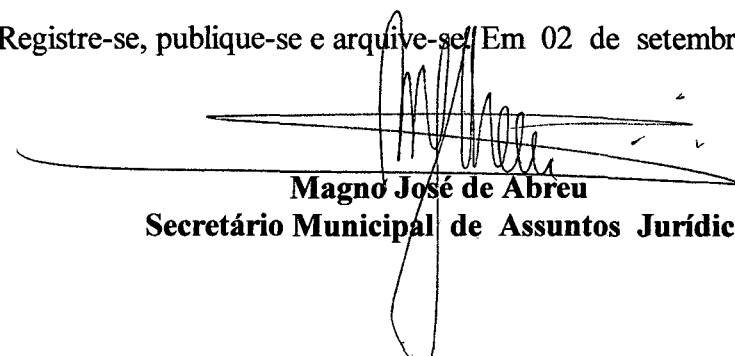
Parágrafo Único - A permissão de uso prevista no caput do artigo 1º será outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos.”

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2000.

Cruzeiro, 02 de setembro de 2004.


Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 02 de setembro de 2004.


Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos